

**CENTRO DE VULCANOLOGIA E AVALIAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICOS
UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

*Após análise
2008-10-29*

**PERÍMETROS DE PROTECÇÃO ÀS CAPTAÇÕES DE ÁGUAS
SUBTERRÂNEAS – São Jorge (Relatório Final)**

R. COUTINHO, P. ANTUNES e P. FREIRE

DTC45/CVARG/08

OUTUBRO – 2008


2007-2013
**PROCONVERGÊNCIA
AÇORES**



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PRINCÍPIOS BÁSICOS	2
3. METODOLOGIA APLICADA	3
4. APLICAÇÕES AO CONCELHO DE VELAS	5
5. APLICAÇÕES AO CONCELHO DE CALHETA	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
7. BIBLIOGRAFIA	9
ANEXO I (Zonas de protecção imediata e intermédia)	10
ANEXO II (Zona de protecção alargada)	21
ANEXO III (Zonas de protecção imediata e intermédia)	23
ANEXO IV (Zona de protecção alargada)	38

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta as áreas de protecção relativas às captações de água subterrânea dos concelhos de Velas e de Calheta, desenvolvidas no âmbito do projecto de definição de perímetros de protecção às captações de água subterrânea da ilha de São Jorge. O referido trabalho foi solicitado pela Direcção Regional de Ordenamento de Território e Recursos Hídricos da Secretaria Regional do Ambiente do Governo Regional dos Açores (DROTRH/SRA) ao Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores.

Neste contexto, são definidos os referidos perímetros de protecção relativos às captações de água subterrânea dos dois concelhos da ilha, para o que se contou com o apoio das respectivas autarquias aquando da execução dos trabalhos.

A definição de perímetros de protecção das captações de água subterrânea, cuja obrigatoriedade legal foi estabelecida pelo decreto-lei nº 382/99, de 22 de Setembro, constitui um dos pilares essenciais à preservação da qualidade da água subterrânea, na medida em que este recurso é imprescindível ao desenvolvimento regional.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

O presente relatório foi precedido de um relatório preliminar (DTC68/CVARG/07, elaborado por Coutinho *et al.*, 2007), onde foram estabelecidos os princípios básicos da metodologia a seguir devidamente sustentados nas devidas considerações técnicas. Desta forma, todas as considerações de base, relativas à explanação da metodologia podem ser consultadas no documento acima referido

No decreto-lei nº 382/99 são definidas três zonas contíguas de protecção, a saber:

- Zona de Protecção Imediata - imediatamente junto da captação de água subterrânea, deve promover a protecção directa das próprias instalações da captação.
- Zona de Protecção Intermédia - área exterior contígua à zona de protecção imediata, de forma a promover a eliminação ou redução da poluição da água subterrânea, mediante a limitação, ou mesmo proibição, de actividades e/ou instalações susceptíveis de ter um impacto negativo sobre a qualidade da água subterrânea. Estas actividades correspondem a acções directas, relacionadas com a percolação de poluentes, ou indirectas, por modificação do fluxo natural para a captação ou das condições de infiltração junto do ponto de água.

- Zona de Protecção Alargada - área exterior contígua à zona de protecção intermédia, definida de forma a promover a protecção da água subterrânea face a poluentes persistentes, de difícil atenuação natural (compostos orgânicos, substâncias radioactivas, metais pesados, hidrocarbonetos e nitratos). Tal como na área de protecção anterior, as actividades humanas podem ser condicionadas e/ou interditas, atendendo às características do foco de poluição (modo de descarga e volume de poluentes rejeitados) e dos poluentes (natureza) e às condicionantes geológicas e hidrogeológicas.

3. METODOLOGIA APLICADA

Sinteticamente, a metodologia considerada adapta o disposto no estudo piloto do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC, 1990), de forma a reflectir, tanto quanto possível, as características geológicas das formações aquíferas drenadas pelas nascentes.

Deste modo, o primeiro passo da abordagem metodológica delineada consistiu em realizar um levantamento exaustivo das captações de água subterrânea, com o apoio dos serviços técnicos dos municípios, e respectiva cartografia à escala de trabalho acordada com a DROTRH.

Com base nos sistemas tipo considerados, estabelecidos em função dos critérios discutidos em Coutinho *et al.* (2007), considera-se que a zona de protecção imediata é consubstanciada por um círculo cujo raio é indicado no decreto-lei nº 382/99: raio igual a 30 m para as nascentes que drenam aquíferos porosos, constituídos por materiais piroclásticos não consolidados, e raio igual a 60 m para as emergências que drenam aquíferos fissurados, formados por escoadas lávicas.

Para a definição da zona de protecção intermédia optou-se por determinar a velocidade linear do escoamento subterrâneo, de forma a adaptar a abordagem proposta no estudo piloto às condições hidrogeológicas. A velocidade linear da água subterrânea (v), que corresponde à razão entre o caudal que atravessa uma secção perpendicular à direcção de fluxo e a área unitária relativa aos poros conectados, é dada por (Domenico e Schwartz, 1998):

$$v = \frac{Ki}{n_e}$$

Em que:

K, condutividade hidráulica

i, gradiente hidráulico

n_e , porosidade eficaz

Conhecendo o valor das variáveis indicadas, podemos então estimar a velocidade linear de fluxo e, a partir deste resultado, estimar a distância longitudinal máxima ao longo das linhas de fluxo para a zona de protecção intermédia (ZPI), projectada para um tempo de depuração de 50 dias.

Assim, para as nascentes em escoadas lávicas:

- $K = 100$ m/d
- $i = 0.02$ (LNEC, 1990)
- $n_e = 0.1$ (valor máximo em basaltos vacuolares; decreto-lei nº 382/99, segundo Custódio e Llamas, 1983)

Como a velocidade linear obtida é igual a 20 m/d, para um intervalo de tempo igual a 50 dias estima-se uma distância máxima de 1000 metros.

Para as emergências em piroclastos podem tomar-se os seguintes valores:

- $K = 100$ m/d
- $i = 0.02$ (LNEC, 1990)
- $n_e = 0.2$ (valor máximo em piroclastos; decreto-lei nº 382/99, segundo Custódio e Llamas, 1983)

Com os valores atrás indicados estima-se uma velocidade linear igual a 10 m/d, que para 50 dias de tempo de percolação conduz a uma distância de protecção de 500 metros.

O valor de K utilizado nos cálculos foi estabelecido com base nos elementos compilados em Cruz *et al.* (2001). Neste trabalho, para a ilha de São Miguel, são calculados alguns valores estatísticos da condutividade hidráulica, que apontavam para uma média igual a 250 m/d e uma mediana igual a 5.84 m/d. Atendendo ao facto dos valores deste parâmetro hidráulico sugerirem uma distribuição log-normal, optou-se por considerar um valor de K mais baixo que a média.

Em resumo, a zona de protecção intermédia poderá ser materializada de acordo com o seguinte esquema:

- Eixo maior medido a partir da emergência, para montante e segundo a direcção mais provável das linhas de fluxo subterrâneo, com uma magnitude de 500 m ou 1000 m consoante a emergência seja em depósitos piroclásticos ou escoadas lávicas, respectivamente.
- 50 m para jusante, medida a partir do local da emergência.
- 100 m na direcção perpendicular às linhas de fluxo, ou seja ao eixo maior, e medidos para ambos os lados do ponto de água a proteger.

Note-se que a interpretação da direcção mais provável das linhas de fluxo subterrâneo só é possível a partir da análise cartográfica e *in situ* do declive do terreno circundante à nascente a proteger.

Para a definição da zona de protecção alargada (ZPA) o estudo piloto (LNEC) propõe aproximar as bacias de escoamento subterrâneo mediante a análise das bacias de escoamento superficial, não obstante o erro que se comete ao assumir uma identidade entre ambas (LNEC, 1990; Cruz et al., 2001; Coutinho, *et al.*, 2007).

Contudo, na ausência de uma metodologia mais eficaz e considerando que não existe um registo robusto do volume drenado em média por cada nascente, optou-se por manter aquela abordagem, admitindo-se rever a dimensão desta zona quando outros estudos permitirem obter dados mais concretos, de forma a sustentar tecnicamente a reformulação da cartografia realizada.

A cartografia das zonas de protecção imediata e intermédia foi realizada numa escala variável de modo a permitir visualizar o perímetro de protecção alargada de cada captação, implantados em ortofotomapas fornecidos pela DROTRH.

4. APLICAÇÕES AO CONCELHO DE VELAS

Com o apoio dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Velas realizou-se um inventário dos pontos de água subterrânea captados para abastecimento público. Cartografaram-se 19 nascentes e 2 furos, correspondendo a emergências localizadas nos sistemas aquíferos Ocidental e Central (DROTRH-INAG, 2001; Coutinho, *et al.*, 2007).

De acordo com metodologia proposta, estabeleceu-se as zonas de protecção imediata, intermédia e alargada (Anexo I). Sobre a base topográfica de maior escala foram implantados alguns dos limites da zona de protecção alargada (Anexo II).

Em qualquer dos casos, dada a proximidade de muitos dos pontos de água houve necessidade de agrupar as nascentes, de modo a compatibilizar a eficácia das zonas de protecção, o seu enquadramento legal e os sistemas de abastecimento considerados pela Câmara Municipal de Velas.

Algumas das nascentes inventariadas estão localizadas próximo dos limites das bacias, a montante. Assim, devido às características geomorfológicas, hidrológicas e à reduzida área de bacia destas nascentes, a zona de protecção intermédia coincide com a zona de protecção alargada, como é o caso do grupo de captações constituídas pelas nascentes:

- Abelheira;
- Caminho Velho, Chaminé, Almada e Lena;
- Vieira;
- Maria Alves.

e das nascentes:

- Fonte Nova;
- Ribeira da Areia;
- Sete Fontes;
- Pico Verde.

Relativamente às zonas de protecção estabelecidas para os furos, excluiu-se a utilização do modelo analítico disponibilizado pela “*Environmental Protection Agency*” (EPA), devido a não existirem dados relativos aos parâmetros hidrogeológicos, de modo a ser possível aplicar o modelo. Assim, foi aplicado o método do raio fixo na delimitação dos perímetros de protecção para os dois furos existentes neste concelho.

As protecções imediatas e intermédia dos respectivos furos obedecem ao estabelecido no Decreto-Lei n.º382/99 para o tipo de substrato rochoso constituído por formações ígneas fissuradas. Não obstante, devido ao enquadramento hidrogeológico dos dois furos, nomeadamente, a existência de uma área de recarga bem definida, estabeleceu-se como zona de protecção alargada a bacia hídrica comum aos dois furos.

5. APLICAÇÕES AO CONCELHO DE CALHETA

No inventário dos pontos de água subterrânea captados para abastecimento público no concelho da Calheta, também se contou com o apoio dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da respectiva edilidade. Cartografaram-se 44 nascentes, correspondendo a emergências localizadas nos Sistemas Aquíferos Ocidental, Central e Oriental da Ilha.

A metodologia aplicada a este concelho é idêntica à aplicada no Concelho das Velas, pelo que as áreas de protecção imediata, intermédia e alargada encontram-se no anexo III e a protecção alargada, implantada sobre a base topográfica de maior escala, no Anexo IV.

À semelhança do concelho anterior, as bacias hidrográficas onde se localizam algumas emergências também corresponde à zona de protecção intermédia, como acontece para o grupo das nascentes:

- Tio Serafim, Água da Prata e Sete Fontes;
- Cancela d'Água e Canto do Norte;
- Arrebentões;
- Tabuleiro e Canto do Norte;
- Pico Alto;
- Urzal;
- Fajã Grande;
- Serra;
- Pujal e Pedra da Gata.

Na nascente do Monteiro as zonas de protecção alargada e intermédia também são coincidentes.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sugerem-se em seguida uma série de acções a desenvolver a curto e médio prazo, no intuito de sustentar a adopção das áreas de protecção agora projectadas:

- Adaptação regional do decreto-lei nº 382/99, de forma a servir de base legal à selecção das captações a proteger efectivamente.

- Arranque célere de medidas tendentes à medição do caudal drenado nas emergências, de forma a servir de instrumento de apoio na selecção de captações a proteger, nomeadamente aquelas que numa primeira fase não sejam contempladas.
- Fiscalização efectiva das restrições ao uso do solo, designadamente nas zonas de protecção imediata e intermédia, que se consideram estratégicas para a defesa da qualidade da água subterrânea.
- Controle sazonal da qualidade da água, em pontos de água seleccionados, de forma a aquilatar a fiabilidade das áreas de protecção consideradas.
- Melhoria das condições de acessibilidade às nascentes, imprescindível às tarefas atrás mencionadas.
- Melhoria das condições sanitárias das captações, promovendo a edificação de estruturas em alvenaria, convenientemente fechadas, arejadas e limpas, e recuperação das existentes.
- Realização de acções de divulgação, devotadas ao público em geral e, em particular, às classes profissionais mais afectadas pelas restrições ao uso do solo decorrentes da delimitação das áreas de protecção.

7. BIBLIOGRAFIA

- Coutinho, R., Freire, P., Antunes, P. (2007) - Definição de perímetros de protecção às captações de água subterrânea da ilha de São Jorge (Açores). Relatório Técnico-Científico 68/CVARG/07, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 51p.
- Cruz, J.V., França, Z. e Goulart, C. (2001) – Definição de perímetros de protecção às captações de água subterrânea da ilha de São Miguel (Açores). Relatório preliminar. Relatório Técnico-Científico 08/DGUA/01, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 74 p.
- Custodio, E. e Llamas, M.R. (1983) - Hidrologia Subterrânea. Ed. Omega S.A., 2º Ed., 2 Vol., Barcelona, 2350 p.
- Domenico, P.A. e Schwartz, F.W. (1998) - Physical and Chemical Hydrogeology. John Wiley & Sons, 2nd ed., New York, 506 p.
- DROTRH-INAG (2001) - Plano Regional da Água – Relatório Técnico, Versão para consulta Pública, Ponta Delgada. 414p.
- LNEC (1990) – Protecção das nascentes e captações da ilha de São Miguel – Açores. Relatório 83/90–NP, LNEC, Lisboa, 64 p.

ANEXO I

(Zonas de protecção imediata e intermédia)

ANEXO II

(Zonas de protecção alargada)

ANEXO III

(Zonas de protecção imediata e intermédia)

ANEXO IV

(Zonas de protecção alargada)